



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 05/05/2025

Edição nº 201/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 034/2025	2
PORTARIA Nº471/2025	2
PORTARIA Nº472/2025	2
PORTARIA Nº476/2025	3
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3
DECISÃO DE Nº 002/2025	3
PORTARIA Nº 477/2025	3
PORTARIA Nº 478/2025	4
PORTARIA Nº 479/2025	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2025

(de 05 de maio de 2025)

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 3º, LEI MUNICIPAL Nº 604/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, especialmente no artigo 3º, que dispõe sobre a competência para concessão de diárias.

DECRETA:

Art. 1º FICA regulamentada a Lei Municipal nº 604/2017, no sentido de pormenorizar o trâmite da concessão de diárias no município de Maragogi - AL.

Art. 2º A autorização para concessão de diárias se dará pelo Secretário Municipal de Administração ou pelo Prefeito da municipalidade, conforme disposto nos parágrafos do art. 3º, da Lei Municipal nº 604, de 05 de maio de 2017.

§1º O servidor que irá se ausentar do Município a serviço da Prefeitura deverá encaminhar solicitação ao Secretário da respectiva Secretaria ou órgão onde estiver lotado, juntamente com os documentos pertinentes especificados em Lei.

§2º O Secretário recebe o requerimento, atesta e direciona à Chefia de Gabinete do Poder Executivo.

§3º A Chefia de Gabinete, faz a análise de admissibilidade e encaminha todo o procedimento instrumentalizado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Art. 3º O procedimento de concessão de diárias será subscrito pelo Secretário de Administração e pelo Prefeito da municipalidade, devendo ser exarada portaria de concessão, publicada em meio oficial de comunicação do município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 7a1e0b5e-562b-4431-91cc-28af279c5be5

PORTARIA Nº471/2025

(de 23 de abril de 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **EDIVANILSON SILVA DE ANDRADE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.146.***-64, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO**, cargo em comissão CC4, subordinado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 23º (trigésimo terceiro) dia do mês de abril de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 05e02d28-be50-4e7e-8adb-feffa0e64488

PORTARIA Nº472/2025

(de 28 de abril de 2025)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM PROVENTOS EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SRA. JUSSARA DE BARROS CORREIA MENABO, CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza o **inciso VIII**, do art. 33, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a pedido do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a servidora **JUSSARA DE BARROS CORREIA MENABO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.168.***-72, sob a matrícula nº 1549, concedida a partir de 28 de abril de 2025.

Art.2º Com base no **inciso VIII**, do art. 33, da Lei Municipal nº



188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou pela plataforma 1DOC, o **PEDIDO DE EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO**, através do Protocolo nº 775/2025, em 28 de abril de 2025.

Lei nº 188/1995.

(...)

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 28º (Vigésimo oitavo) dia do mês de abril de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 85677398-54ed-45bc-91f2-85f44e61a533

PORTARIA Nº476/2025

(de 30 de abril de 2025)

RETIFICAR E ALTERAR A DATA DE EXONERAÇÃO DA PORTARIA Nº447/2025 PARA 30 DE ABRIL DE 2025 QUE EXONEROU A SRA. MARIA TAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO, AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

RESOLVE

Art.1º Retificar a data de exoneração para 30 de abril de 2025 da Senhora **MARIA TAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrit a no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.600.***-04, **ASSESSORA EXECUTIVA**, de cargo em comissão CC6, subordinad a à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 30º (trigésimo) dia do mês de abril de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: f40edd51-918e-4fbc-9329-d18d52b87a15

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECISÃO DE Nº 002/2025

(de 30 de abril de 2025)

Sindicância nº 896 de 10 de março de 2025

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo - Sindicância nº 896 de 10 de março de 2025, para aplicar ao servidor Márcio Wagner Menezes dos Santos (matrícula 9964), agente da guarda civil municipal, lotado na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social, nos termos do art. 16, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 796 de 13 de setembro 2023, a pena de SUSPENSÃO POR 03 DIAS (de serviço), de acordo com critérios adotados pelo RH do município, nos termos do artigo 178 da Lei Municipal 188 de 1995, devendo esta penalidade ser convertida em multa, por conveniência para o serviço, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecer em serviço e devendo ser anotado nos assentamentos funcionais, conforme dispõe os arts. 141, §2º e 142 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, além do art. 17, da Lei Municipal nº 796, de 13 de setembro de 2023.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

ÁLVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR

Comandante da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 9b304c23-b9b4-4880-ac35-e840783cccb

PORTARIA Nº 477/2025

(de 30 de abril de 2025)

APLICA PENALIDADE AO SERVIDOR E AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, SR. MÁRCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere a da Lei Municipal nº 765/2022, de 13 de julho de 2022, e nos termos dos artigos 16, § 1º e 17, da Lei Municipal nº 796/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade nos arts.141, § 2º e 142 da Lei Municipal nº 188/95, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO, a fundamentação e comprovação de indícios de irregularidades apontada em desfavor do Sindicato, conforme apurado na Sindicância nº 896/2025, de 10 de março de 2025, descrito no Relatório Final.

RESOLVE



Art. 1º APLICAR A PENALIDADE, de suspensão por 3 (três) dias, conforme critérios adotados pelo Recursos Humanos – RH municipal ao Agente da Guarda Civil Municipal – GCM, Sr. **MÁRCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº 9964, lotado na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social.

Parágrafo único. A penalidade será convertida em multa, por conveniência para o serviço, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento e/ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, devendo ser anotado nos assentamentos funcionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

ÁLVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR

Comandante da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: a291e125-f64c-4d76-bfb3-8a9717294513

PORTARIA Nº 478/2025

(de 05 de maio de 2025)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 31, I, II, III, IV, e o artigo 32, §3 da Lei Municipal nº 765/2022, e tendo em vista o disposto no art. 154 da lei municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial do município em 11 de fevereiro de 2025, que designa membros para compor A **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765/2022, Art.31 e Art.32 § 1º., que tem a Corregedoria Interna da Guarda Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão; e

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 375 de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - AL, no dia 11 de março de 2025 para instaurar o Processo Administrativo nº 894 de 10 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 894 de 10 de março de 2025 instaurada através da Portaria nº 375 de 10 março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi-AL, no dia 11 de março de 2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no

Memorando nº 997 de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA

Corregedoria interno da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: fc2189ae-be75-421a-802b-7499dbf8e8dd

PORTARIA Nº 479/2025

(de 05 de maio de 2025)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 31, I, II, III, IV, e o artigo 32, §3 da Lei Municipal nº 765/2022, e tendo em vista o disposto no art. 154 da lei municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial do município em 11 de fevereiro de 2025, que designa membros para compor A **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765/2022, Art.31 e Art.32 § 1º., que tem a Corregedoria Interna da Guarda Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 428 de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - AL, no dia 01 de abril de 2025 para instaurar a Sindicância nº 1.188 de 31 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 1.188 de 31 de março de 2025, instaurada através da Portaria nº 428 de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi-AL, no dia 01 de abril de 2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 994 de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA



Corregedoria interno da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b6a17f7c-68a8-4e43-a650-600b333d9181



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL